



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

MUNICÍPIO DE JABOTICABA

JUSTIFICATIVA AO PROJETO DE LEI N.º 27/2022

**Senhor Presidente,
Senhores Vereadores:**

Encaminhamos para apreciação e posterior votação o Projeto de Lei N.º 27/2022, o qual solicita autorização para o Poder Executivo Municipal custear despesas com atividades alusivas à comemoração da semana de páscoa no ano de 2022.

A presente solicitação visa à execução de ações relativas à comemoração da data com alunos que frequentam a Rede Municipal de Ensino e a Escola Especial mantida pela Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais – APAE, do Município de Jaboticaba/RS.

Contando com a aprovação dos Nobres Edis, registramos votos de estima e apreço.

Atenciosamente,


**EDVALDO ROSA RIBEIRO,
Prefeito Municipal em Exercício.**

Câmara Municipal de Vereadores de Jaboticaba

Protocolo N.º 2447

Recebido em 25/03/22

Assinatura do Responsável



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE JABOTICABA

PROJETO DE LEI MUNICIPAL N.º 27/2022, DE 24 DE MARÇO DE 2022.

AUTORIZA O PODER EXECUTIVO MUNICIPAL CUSTEAR DESPESAS COM ATIVIDADES ALUSIVAS À COMEMORAÇÃO DA SEMANA DE PÁSCOA NO ANO DE 2022, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

EDVALDO ROSA RIBEIRO, Prefeito Municipal em Exercício de **JABOTICABA, ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL**, no uso de suas atribuições legais, delegadas pela Lei Orgânica Municipal,

FAÇO SABER, que a Câmara Municipal de Vereadores, **APROVOU** e eu **PROMULGO** e **SANCIONO** a seguinte,

LEI

Art. 1º Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a custear despesas, no valor de até R\$ 10.000,00 (dez mil reais), para atividades alusivas à comemoração da semana de páscoa no ano de 2022.

Art. 2º Os valores autorizados servirão para custeio de despesas com aquisição e posterior distribuição de gêneros alimentícios e/ou brinquedos aos alunos da Rede Municipal de Ensino e da Escola Especial mantida pela Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais – APAE, do Município de Jaboticaba/RS.

Art. 3º As despesas decorrentes com a execução da presente Lei correrão por conta de dotações do Orçamento vigente.

Art. 4º Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE JABOTICABA, ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL, AOS VINTE E QUATRO DIAS DO MÊS DE MARÇO DO ANO DE DOIS MIL E VINTE E DOIS.


EDVALDO ROSA RIBEIRO,
PREFEITO MUNICIPAL EM EXERCÍCIO.